



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 778 | Itapevi, 03 de julho de 2020

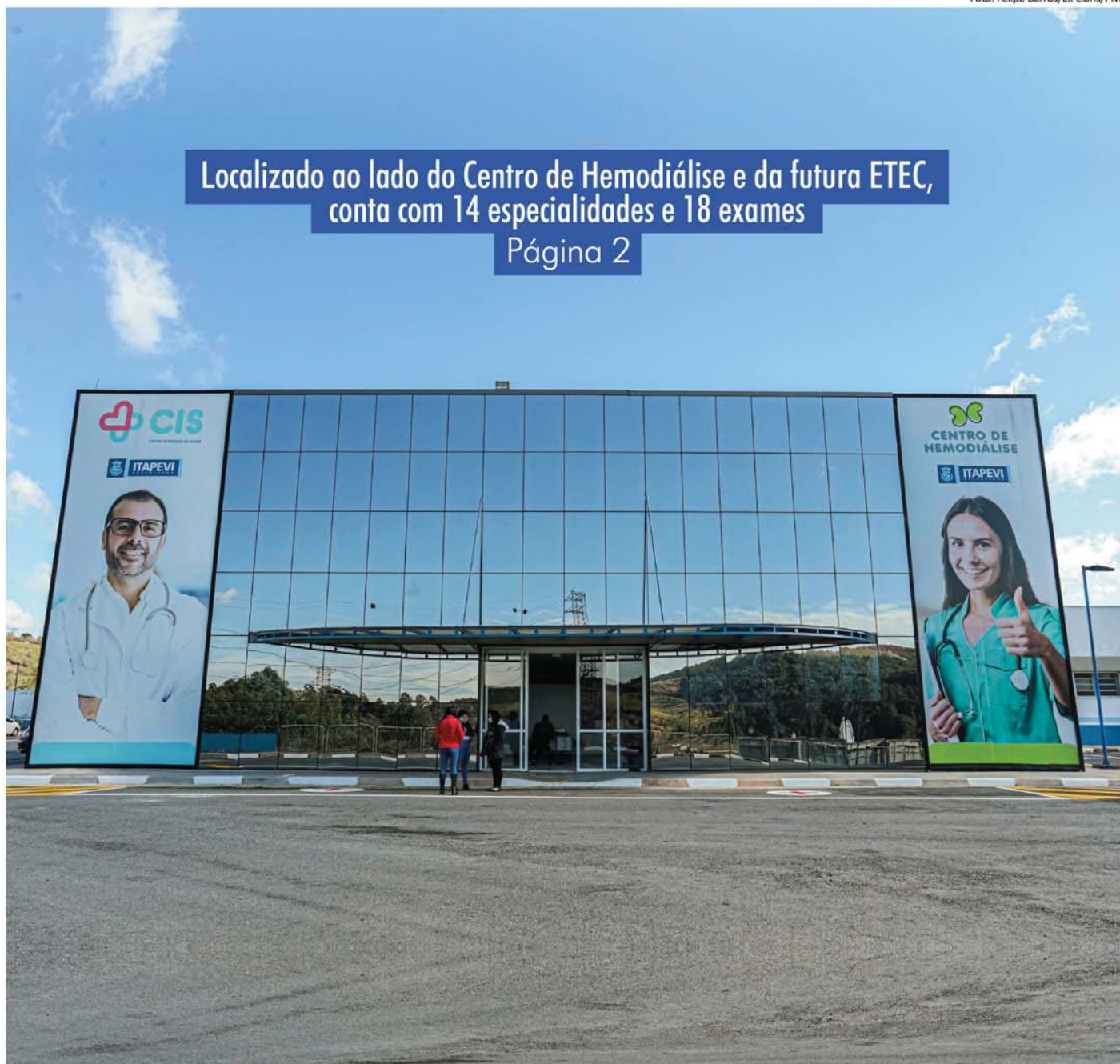
[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# CIS COMEÇA A FUNCIONAR NA VILA SANTA RITA

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI

Localizado ao lado do Centro de Hemodiálise e da futura ETEC,  
conta com 14 especialidades e 18 exames

Página 2



# CIS COMEÇA A FUNCIONAR NA VILA SANTA RITA

Localizado ao lado do Centro de Hemodiálise e da futura ETEC, conta com 14 especialidades e 18 exames

A Prefeitura de Itapevi iniciou nesta sexta-feira (3) as atividades do Centro Integrado de Saúde (CIS), na região da Vila Santa Rita (Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 87). O serviço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

O CIS possibilita a realização de consultas com 14 especialistas médicos e 18 exames de diagnósticos e preventivo e tem capacidade para realizar 8 mil atendimentos por mês. As consultas oferecidas pelo equipamento são de cardiologia adulto, dermatologia, endocrinologia, neurologia adulto, pneumologia, reumatologia, neurologia infantil, infectologia infantil, urologista, gastroenterologia, ginecologia/obstetrícia, oftalmologia, psiquiatria e otorrinolaringologia.

Os exames a serem oferecidos são: US doppler, ultrassom geral, colonoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, eletroencefalograma com sedação, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, holter, Mapa, Raios-X, teste ergométrico, urodinâmica, espirometria, tomografia (ambulatorial), tomografia (urgência/emergência) e audiometria.

O edifício, com dois andares, que estava ocioso desde 2016, começou a ser reformado e reestruturado em junho de 2018. No princípio seria instalada a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), mas, diagnóstico realizado pelo Hospital Albert Einstein apontou que a real necessidade do município é melhorar o atendimento nas unidades básicas e em especialidades.

## COMO VAI FUNCIONAR?

O morador não precisará ir até o CIS para marcar a sua consulta ou procedimento. O encaminhamento será realizado pelo médico clínico geral da unidade de saúde mais próxima da residência do paciente. O médico será responsável por analisar a necessidade do paciente passar por um especialista e realizar os exames médicos; se for necessário ele fará uma guia de encaminhamento ao CIS.

## EXPRESSO SAÚDE

A partir do dia 8 de julho, a unidade também vai contar com serviço de transporte gratuito para deslocamento dos pacientes. “Como este prédio está distante da região central, teremos o Expresso Saúde, um micro-ônibus que fará o trajeto Terminal de Ônibus – CIS e vice-versa, para atender os pacientes”,



Foto: Pedro Godoy/Ex-Libris/PMI

## Unidade de saúde tem a capacidade para realizar 8 mil atendimentos por mês

completa o prefeito. Apenas as pessoas que mostrarem ao motorista o SMS da Prefeitura confirmando a agendamento no CIS poderão utilizar o transporte exclusivo até a unidade.

## CENTRO DE HEMODIÁLISE

No mesmo endereço, desde setembro do ano passado, já funciona o Centro de Hemodiálise, um serviço também diferenciado que atende dezenas de pacientes itapevienses que antigamente necessitavam desse tratamento, mas realizavam as sessões em cidades distantes, como por exemplo, na capital.

O atendimento é para os pacientes residentes em Itapevi, mas quando há vagas, moradores de municípios vizinhos também são atendidos. O controle de vagas é realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, como determina a lei.

O Centro de Hemodiálise funciona de segunda a sábado, das 6h às 20h, e realiza, por dia, 30 sessões de hemodiálise em três turnos diários. Este serviço é prestado pela

empresa terceirizada DaVita, vencedora de processo de licitação. O espaço foi montado com recursos próprios do município e é mantido pela Prefeitura de Itapevi. Os custos para manutenção do Centro de Hemodiálise são de R\$ 370 mil por mês.

## ITAPEVIDA

A inauguração do CIS é uma das 20 ações do ItapeVida, programa lançado em julho de 2019 pela Prefeitura para garantir mais qualidade no atendimento da saúde de Itapevi.

Em todo o Brasil, a área enfrenta problemas crônicos, causados pela falta de financiamento adequado e problemas na gestão – que é compartilhada por Estados, municípios e Governo Federal.

O Itapevida é uma resposta da Prefeitura a esses problemas. Ele foi construído a partir do diagnóstico feito pelo Hospital Albert Einstein, que prestou consultoria à administração municipal ao longo de 2018, sugerindo melhorias e aprimoramentos ao setor.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.798 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**(Autógrafo 037/2020 – Projeto de Lei nº 051/2020 – do Executivo).**

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III****DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO IV****DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO V****DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO VI****DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos

estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput; III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

## CAPÍTULO XI

### DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados

recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares

e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA							
Objetivo : Autorizar as acoes estrategicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolucao do municipio.							
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE		% PERCENTUAL	1,20	6			
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO		% PERCENTUAL	0	7			
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUIDORIA		UNIDADES	0	1.000			
AVERIGUACOES PRELIMINARES,SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.		UNIDADES	0	15			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		Total
					Desp Correntes	Desp de Capital	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	3	0	25	25
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	0	5	5
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	7	7	0	7
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	2.770	0	2.770
Total do Programa				2.777	30		2.807





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Objetivo : Por intermedio do recém-criado orgao da Controladoria Geral do Municipio pretende-se implementar politicas de transparencia publica, garantir publicidade as informacoes a as atividades da gestao, bem como estabelecer medidas efetivas de combate a corrupcao.							
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :							
		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE		% PERCENTUAL	1,20	6			
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO		% PERCENTUAL	0	7			
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUVIDORIA		UNIDADES	0	1.000			
AVERIGUACOES PRELIMINARES, SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.		UNIDADES	0	15			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	3	0	25	25
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	5	0	0	5
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	1.210	0	1.210
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	2	10	0	10
Total do Programa				1.225	25	1.250	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2021					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0003 GOVERNO							
Objetivo : Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compoem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo.							
Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES	50	70			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	2	0	10	10
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	1	1.290	0	1.290
Total do Programa				1.302	10	1.312	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0004 JUSTICA							
Objetivo : Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.							
Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES	100	150			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	JUSTICA	UNIDADES	3	0	25	25	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	JUSTICA	UNIDADES	1	0	15	15	
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	JUSTICA	ACOES REALIZADAS	1	0	10	10	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	JUSTICA	UNIDADES	12	12	0	12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	JUSTICA	UNIDADES	1	8.110	0	8.110	
Total do Programa				8.122	50	8.172	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM									
ELABORACAO DA LDO-2021															
METAS E PRIORIDADES PARA 2021															
Programa : 0005 RECEITA															
Objetivo : A Secretaria da Receita tem como objetivo aumentar a arrecadação dos tributos próprios do município, através dos impostos, taxas e transferências, conforme determina a Constituição Federal. A realização desta ação, será imprescindível para aumentar a arrecadação dentro de todo o município.															
Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021									
CAMPANHAS		UNIDADES		0		16									
PREMIOS		UNIDADES		0		48									
MAPEAMENTO DE IMOVEIS		UNIDADES		0		55.000									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020															
Valores 2021															
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1025 PMAT - ITAPEVI		FAZENDA		ACOES REALIZADAS		UNIDADES		1		0		20.000		20.000	
Total do Programa								0		20.000		20.000			



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0006 INDUSTRIA							
Objetivo : Promover o desenvolvimento economico e o turismo de negocios do municipio, mediante politicas publicas de geracao de trabalho emprego e renda que contemplem a qualificacao profissional do trabalhador e o fortalecimento da empresa local.							
Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE		UNIDADES		150.000		220.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
				Valores 2021			
Acao				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida						
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	10	0	60	60
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	0	30	30
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	DES.ECONOMIC O UNIDADES	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	25	25
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	12	20	0	20
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	6.090	0	6.090
2004 FEIRA NOTURNA	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	48	250	0	250
2005 PORTAL MUNICIPAL DO EMPREGO	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	30	0	30
2006 CAMPANHAS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	150	0	150
2007 ACOES DE EMPREGABILIDADE	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	2000	750	0	750
2008 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	2	150	0	150
2009 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	2	150	0	150
2163 FOMENTO AO TRABALHO.	DES.ECONOMIC O UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	500	1	501
2166 APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	DES.ECONOMIC O UNIDADES	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	100	225	0	225
				Total do Programa	8.315	116	8.431



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0007 ADMINISTRACAO							
Objetivo : Tem por finalidade, propor, implantar e gerenciar as diretrizes, políticas, modelos e padrões de planejamento e gestão de recursos municipais nas áreas de RH, Logística, Administração e Modernização, bem como exercer o apoio técnico e administrativo as demais secretarias.							
Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS		% PERCENTUAL	20	100			
REFORMAS ADMINISTRATIVA		% PERCENTUAL	25	100			
AVALIACOES DE DESEMPENHO ANUAL		% PERCENTUAL	0	100			
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES		% PERCENTUAL	0	100			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ADMINISTRACA O	UNIDADES	10	0	50	50	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SUPRIMENTOS	UNIDADES	5	0	55	55	
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ADMINISTRACA O	ACOES REALIZADAS	1	0	10	10	
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	SUPRIMENTOS	ACOES REALIZADAS	1	0	10	10	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ADMINISTRACA O	UNIDADES	12	16	0	16	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SUPRIMENTOS	UNIDADES	12	41	0	41	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRACA O	UNIDADES	1	8.703	0	8.703	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRACA O	UNIDADES	0	210	0	210	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SUPRIMENTOS	UNIDADES	1	3.975	0	3.975	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRACA O	UNIDADES	2	5	0	5	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRACA O	UNIDADES	0	5	0	5	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	SUPRIMENTOS	UNIDADES	3	10	0	10	
2087 RESOLVE FACIL	ADMINISTRACA O	PESSOAS	1	1.250	0	1.250	
Total do Programa				14.215	125	14.340	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0008 FINANÇAS							
Objetivo : Assessorar a administração pública e a sociedade civil do ponto de vista técnico, na elaboração, encaminhamento e monitoramento das peças orçamentárias, projetos e impactos financeiros. Melhorar relacionamento permanente com os órgãos dos governos Federal e Estadual.							
Órgão Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO							
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice Futuro 2021	
IMPLANTACAO PROCEDIMENTOS P/ FLUIDEZ PROCESSOS LICITATORIOS		UNIDADES		0		1	
IMPLANTACAO E EFETIVIDADE DE EQUIPE P/ PLANEJ.E GESTAO ORCA.		UNIDADES		0		1	
IMPLANTACAO PROCEDIMENTOS P/ ACOMPANHAR DEMONST. FINANCEIROS		UNIDADES		0		1	
IMPLANTACAO DA ESCOLA DE GESTAO (DEMANDA/ATUALIZACAO FUNCIO)		UNIDADES		0		1	
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	8.000	0	8.000
0002 SERVICO DA DIVIDA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	0	0	6.732	6.732
0002 SERVICO DA DIVIDA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	0	5.060	5.060
0002 SERVICO DA DIVIDA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	0	1.250	1.250
0003 PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	6.500	6.500
0005 SERVICOS DA DIVIDA - PMAT	FAZENDA	OPERACOES DE CREDITO	UNIDADES	12	1.250	0	1.250
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	10	50	0	50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	36	0	36
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	1	9.357	0	9.357
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	SUPRIMENTOS	UNIDADES	UNIDADES	5	5	0	5
2095 TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	1.200	0	1.200
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	1	1.000	0	1.000
Total do Programa					20.898	19.542	40.440



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021						
METAS E PRIORIDADES PARA 2021						
Programa : 0009 ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL						
Objetivo : Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizar do o meio ambiente.						
Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES	170	800		
RECICLAGEM MATERIAL SOLIDO POR TONELADA		T - TONELADAS	0	384		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021	
					Desp Correntes	Desp de Capital
						Total
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES. URBANO	UNIDADES	3	0	15
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	20	0	100
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES. URBANO	UNIDADES	1	0	50
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	0	25
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	DES. URBANO	ACOES REALIZADAS	1	0	10
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	MEIO AMBIENT E	ACOES REALIZADAS	1	0	10
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES. URBANO	UNIDADES	12	16	16
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	0	16	16
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES. URBANO	UNIDADES	1	6.930	0
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	3.170	0
2014	PLANO DIRETOR	DES. URBANO	UNIDADES	1	40	0
2015	PROJETOS AMBIENTAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	2	50	0
2016	ECOPONTOS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	2	130	0
2017	COLETA SELETIVA	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	35	0
2018	SEMANA DO MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	15	0
2019	CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	1.100	0
2020	CATA BAGULHO	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	30	0
				Total do Programa	11.532	210
						11.742





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2021						
METAS E PRIORIDADES PARA 2021						
Programa : 0010 CIDADE BELA						
Objetivo : Manutencao de vias publicas municipais						
Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
LIMPEZA PUBLICA		UNIDADES	240.000	330.000		
TAPA BURACO		T - TONELADAS	8.000	12.000		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Valores 2021						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	50
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	0	1.040
1003 ACDES DE ZELADORIA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	0	100
1004 DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	15	0	1.000
1005 ACDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	0	100
1008 ILUMINACAO PUBLICA	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1.500
1014 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	5.000
1015 REVITALIZACAO DE PRACAS E ROTATORIAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	0	150
1016 DRENAGEM	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	0	250
1017 PARQUE DA CIDADE	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	150
1024 EXECUCAO/PLANEJAMENTO OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	2	0	350
1026 FINISA - CANALIZACAO E NOVO SISTEMA VIARIO	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	1.000
1027 FINISA - PAVIMENTACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	1.000
1029 FINISA - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	1.000
1030 FINISA - RECAPEAMENTO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	1.000
1031 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	250
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	20.000
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	2	0	250
1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PASSARELAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	500
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	12	15	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	35.156	0
2021 MUTIRAO DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	2	150	0
2068 OPERACAO TAPA BURACO	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	10	1.500	0
2069 ILUMINACAO URBANA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	20	8.500	0
2070 PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	235	0
2085 ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	250	0
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	500	0
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	INFRAESTRUT.	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	0	32.000	0
Total do Programa				78.306	34.690	112.996



CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2021

METAS E PRIORIDADES PARA 2021



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO							
Objetivo :							
FAZER COM QUE A EDUCACAO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SEJA UMA EDUCACAO DO FUTURO CONSEGUINDO ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS OS EDUCANDOS, GARANTINDO DE FORMA SISTEMÁTICA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.							
Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021				
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL CRECHE	UNIDADES	2.791	3.163				
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA	UNIDADES	6.667	7.495				
NUMERO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA DO FUTURO	UNIDADES	0	4				
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	% PERCENTUAL	5,80	6,50				
NUMERO DE SALAS (AEE) E ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADES	26	34				
EVASAO DE ESCOLA	% PERCENTUAL	2	1				
REPETENCIA	% PERCENTUAL	1	0,50				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	100	0	1.780	1.780	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	50	0	450	450	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	5	5	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	2	0	10	10	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	100	100	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	15	0	13.235	13.235	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	50	50	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	5	0	3.800	3.800	
1034 DESPESAS DE INVESTIMENTO - MARATONA ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	1	0	5	5	
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	3	0	500	500	
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	2	0	100	100	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	EDUCACAO	UNIDADES	12	25	0	25	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	7.869	0	7.869	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	88.090	0	88.090	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	471	0	471	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	100	0	100	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	48.014	0	48.014	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	480	0	480	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	1	1.822	0	1.822	
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS	EDUCACAO	UNIDADES	4	25	0	25	
2023 CONCURSOS DE PROJETOS	EDUCACAO	UNIDADES	1	13	0	13	
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	3.370	0	3.370	
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	500	0	0	500	
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	1.500	0	1.500	
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	242	50	0	50	
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	92	80	0	80	
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	5.250	0	5.250	
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	2.600	0	2.600	
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	242	50	0	50	
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	92	80	0	80	
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	17642	16.490	0	16.490	
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	9324	9.985	0	9.985	
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	242	112	0	112	
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	92	202	0	202	
2027 PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE SUPER FACIL	EDUCACAO	UNIDADES	400	60	0	60	
2028 SUPER FACIL	EDUCACAO	UNIDADES	8	10	0	10	
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	1	4.500	0	4.500	
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	1	500	0	500	



2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	ESPORTES	UNIDADES	UNIDADES	0	100	0	100
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	10	105	0	105
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1600	2.800	0	2.800
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	400	1.905	0	1.905
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	92	112	0	112
2091 MARATONA DO ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	0	565	0	565
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	8.500	0	8.500
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	4.380	0	4.380
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	150	0	150
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	200	0	200
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	500	0	500
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	150	0	150
2165 PROFESSOR NOTA 10	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	1	110	0	110
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICIOS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	1	7.000	0	7.000
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICIOS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	0	4.000	0	4.000
Total do Programa					222.450	20.115	242.565



CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2021

METAS E PRIORIDADES PARA 2021



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0012 CULTURA							
Objetivo : DEPARTAMENTO DE CULTURA E UMA ESCOLA COM OBJETIVO LEVAR ATIVIDADES CULTURAIS A TODA NOSSA ITAPEVI ATRAVES DA MUSICA, DANCA, TEATRO, CINEMA, ARTESANATO. PROPORCIONANDO A POPULACAO ITAPEVIENSE LAZER, EDUCACAO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM PARTI CIPACAO DO MUNICIPE.							
Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
EVENTOS REALIZADOS		UNIDADES		48		112	
ALUNOS ATENDIDOS		UNIDADES		76.800		192.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	3	0	15	15
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	50	50
1037 REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	CULTURA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	1	0	1.500	1.500
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	1	4.425	0	4.425
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	112	2.630	0	2.630
2100 GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMIN. ATENDIDAS	10	1.310	0	1.310
Total do Programa				8.377	1.565	9.942	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0013 ESPORTES							
Objetivo : DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDA VEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.							
Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
QUANTIDADE POR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		UNIDADE	48	78			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESPORTES	UNIDADES	25	0	130	130	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESPORTES	UNIDADES	20	0	125	125	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	ESPORTES	UNIDADES	3	0	1.300	1.300	
1033 PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS Q	ESPORTES	PRACAS	1	0	150	150	
UALIDADE DE VIDA - INVESTIMENTOS							
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ESPORTES	UNIDADES	12	20	0	20	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ESPORTES	UNIDADES	1	4.500	0	4.500	
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	UNIDADES	3	215	0	215	
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	UNIDADES	8	215	0	215	
2034 PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS	ESPORTES	UNIDADES	3	50	0	50	
QUALIDADE DE VIDA							
2036 PROJETOS COMUNITARIOS DE LAZER E CULTURA	ESPORTES	UNIDADES	8	480	0	480	
Total do Programa				5.560	1.705	7.265	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0014 SAUDE E BEM ESTAR							
Objetivo : PROPORCIONAR A POPULACAO MELHORES CONDICÕES DE VIDA COM MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTENCIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENÇAS NA POPULACAO GERAL.							
Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE							
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2021			
REDUCAO DA MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	1		1			1
IMUNIZACAO DA POPULACAO EM GERAL	% PERCENTUAL	1		1			1
ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL	UNIDADES	1		1			1
QUALIDADE DA AGUA	% PERCENTUAL	1		1			1
COEFICIENTE DE INTERNACAO HOSPITALAR DE DOENÇAS PREVINIVEIS	% PERCENTUAL	1		1			1
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	3	0	75	75	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	10	0	265	265	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	10	0	350	350	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	1	0	5	5	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	1	0	5	5	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	1	0	15	15	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	2	0	1.960	1.960	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	3	0	4.760	4.760	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	1	0	15	15	
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	SAUDE	ACOES REALIZADAS	1	0	15	15	
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	SAUDE	ACOES REALIZADAS	1	0	15	15	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SAUDE	UNIDADES	12	31	0	31	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	13.851	0	13.851	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	51.000	0	51.000	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	61.000	0	61.000	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	2.770	0	2.770	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	1.640	0	1.640	
2037 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS	SAUDE	UNIDADES	0	6.000	1	6.001	
2038 CENTRO DE HEMODIALISE	SAUDE	UNIDADES	1	4.175	0	4.175	
2039 INFORMATIZAR SISTEMA DE SAUDE	SAUDE	SERVICOS	1	1.550	0	1.550	
2040 RESIDENCIA TERAPUTICA	SAUDE	SERVICOS	1	30	0	30	
2042 MAE ITAPEVIENSE	SAUDE	SERVICOS	1	50	0	50	
2043 CAMPANHAS DE PREVENCAO E SAUDE	SAUDE	UNIDADES	1	65	0	65	
2045 CARRETA CONSULTORIO	SAUDE	UNIDADES	1	50	0	50	
2046 MEDICAMENTOS	SAUDE	UNIDADES	1	4.500	0	4.500	
2046 MEDICAMENTOS	SAUDE	UNIDADES	1	3.500	0	3.500	
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	1	4.000	0	4.000	
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	1	2.400	0	2.400	
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	SAUDE	REFEICOES	1	2.650	0	2.650	
2049 SAUDE ODONTOLÓGICA	SAUDE	SERVIDORES	1	8.990	0	8.990	
2050 SAUDE OFTAMOLÓGICA	SAUDE	SERVIDORES	1	370	0	370	
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE.	SAUDE	UNIDADES DE ATENDIMENTO	1	3.000	0	3.000	
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE.	SAUDE	UNIDADES DE ATENDIMENTO	1	3.000	0	3.000	
2099 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	0	3.775	0	3.775	
Total do Programa				178.397	7.481	185.878	





CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2021

METAS E PRIORIDADES PARA 2021



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2021						
METAS E PRIORIDADES PARA 2021						
Programa : 0015 DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Objetivo : Efetivacao do SUAS no Municipio,primando a inclusao e acomp anhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e es pecial das familias em situacao de vulnerabilidade social, proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao soc ial.						
Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA						
Indicador :						
	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
DEPARTAMENTOS ATENDIDOS	UNIDADES		11		15	
PROGRAMAS	UNIDADES		0		0	
EVENTOS	UNIDADES		0		0	
CAMPANHAS	UNIDADES		0		0	
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA	UNIDADES		0		15	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao						
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	0	10	10
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	0	5	5
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	120	0	1.700	1.700
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	20	0	20
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	DES.SOCIAL	ACOES REALIZADAS	1	0	25	25
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	12	25	0	25
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	350	0	350
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	500	0	500
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	3.600	0	3.600
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	9.600	0	9.600
2042 MAE ITAPEVIENSE	DES.SOCIAL	SERVICOS	1	25	0	25
2059 BOM PRATO	DES.SOCIAL	UNIDADES	264000	1.550	0	1.550
2097 CRIANCA FELIZ	DES.SOCIAL	PESSOAS	0	200	0	200
2098 ACESSUAS TRABALHO	DES.SOCIAL	PESSOAS	1	180	0	180
2168 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	DES.SOCIAL	ACOES REALIZADAS	1	2.300	0	2.300
2169 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS	DES.SOCIAL	FAMILIAS BENEFICIADAS	0	2.010	0	2.010
Total do Programa				20.360	1.740	22.100



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0016 ACOLHER FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL							
Objetivo : Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, atuando na realização de programas que visam o resgate da autoestima da dig. humana, articulando ações e parcerias com inc. privada, poder público, soc. civil visando redução das desigualdades.							
Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA							
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice Futuro 2021	
PROGRAMAS		UNIDADES		0		8	
EVENTOS		UNIDADES		0		6	
CAMPANHAS		UNIDADES		0		3	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	0	0	25	25
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	0	0	1	1
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	3	0	3	3
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	1	75	0	75
2052 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	1	15	0	15
2054 CAMPANHA DO AGASALHO	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	1	22	0	22
2055 PROGRAMAS SOCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	1	30	0	30
Total do Programa				142	29	171	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM			
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0017 PROJETO CIDADE SEGURA							
Objetivo : Promover e integrar acoes de prevencao e combate a ilicitos penais. Integrar acoes de prevencao a violencia, exercer segurancas preventivas em lugares publicos.							
Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA							
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021				
NUMERO ATENDIMENTO PERTURBACAO/SOSSEGO TRAVESSIA SEGURA	MES UNIDADE ESCOLAR	120	40				
REDUCAO NUMERO DE ACIDENTES DE TRANSITO	UNIDADES	378	264				
REDUCAO DE FURTO E ROUBO DE VEICULOS	UNIDADE	637	440				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital		
					Total		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	25	0	315	315
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	25	25
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	60	60
1010 BATALHAO DA RONDA	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	229	229
1013 ABRIGOS DE ONIBUS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	50	0	300	300
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	SEGURANCA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	0	20	20
2001 ADTANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	12	15	0	15
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	8.943	0	8.943
2060 VIDEOMONITORAMENTO	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	75	300	0	300
2061 DEFESA CIVIL	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	1.100	0	1.100
2062 SINALIZACAO VIARIA	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	1.250	0	1.250
2063 CAMPANHA MAIO AMARELO	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	15	0	15
2066 CORPO DE BOMBETROS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	600	0	600
2090 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI	SEGURANCA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	21.000	0	21.000
			Total do Programa	33.223	949		34.172



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2021					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0018 POLITICAS DE PLANEJAMENTO							
Objetivo : EXECUTAR PLANEJAMENTO COM OBJETIVO DE MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO							
Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
QUANTIDADE DE PROJETOS EXECUTADOS		UNIDADES	0	40			
PONTOS DE SUBSTITUICAO DE LEDS		UNIDADES	300	14.000			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PLANEJAMENTO	UNIDADES	1	0	15	15	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	PLANEJAMENTO	UNIDADES	12	16	0	16	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	PLANEJAMENTO	UNIDADES	1	3.229	0	3.229	
2067 PLANEJAMENTO DAS OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	PLANEJAMENTO	UNIDADES	2	60	0	60	
Total do Programa				3.305	15	3.320	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0019 HABITACAO							
Objetivo : EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROMOVER MELHORIAS, FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA, INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA, NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.							
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES		0		100	
REGULARIZACAO FUNDIARIA / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS)		UNIDADES		0		15	
FAMILIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS		UNIDADES		0		500	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES. URBANO	UNIDADES	3	0	25	25	
1022 CONSTRUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	DES. URBANO	UNIDADES	100	0	500	500	
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS	DES. URBANO	UNIDADES	1	0	1.000	1.000	
1203 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	DES. URBANO	UNIDADES	1	0	10	10	
2064 PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	DES. URBANO	FAMILIAS BENEFICIADAS	1	500	0	500	
2065 TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUITA	DES. URBANO	FAMILIAS BENEFICIADAS	1	20	0	20	
Total do Programa				520	1.595	2.115	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0020 COMUNICACAO							
Objetivo : Gerenciar as acoes de comunicacao do governo, orientando e prestando suporte e avaliando as demandas de comunicacao de todos dos demais orgao da administracao municipal. Responsavel pelo planejamento de comunicacao da Prefeitura. presta contas a populacao sobre o andamento dos processos							
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :							
		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
CAMPANHAS REALIZADAS		UNIDADES	0	120			
PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL PARA AMPLIACAO DA PUBLICIDADE		UNIDADES	320	384			
PESQUISA DE ACESSO A INFORMACAO DA POPULACAO EM GERAL		UNIDADES	0	25			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	880	0	880
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	100	0	100
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	500	0	500
2072 CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	4	11	0	11
2073 DIVULGACAO DE NOTICIAS AO MUNICIPE ATRAVES DE TVS NAS REPARTICOES	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	15	0	15
2164 CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	0	16	0	16
Total do Programa				1.522	0	1.522	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0021 PROCESSO LEGISLATIVO							
Objetivo : Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.							
Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
NAO HA		UNIDADE	0	0			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1020 REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	M2 REFORMADOS	M2 - METROS QUADRADOS	300	0	200	200
1021 AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	UNIDADES	UNIDADES	100	0	50	50
2074 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	37	2.500	0	2.500
2075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	DEPARTAMENTOS	UNIDADES	2	28.319	0	28.319
2076 INFORMATIZACAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	20	50	0	50
2077 ESCOLA DO PARLAMENTO	CAMARA	HORAS AULA	H - HORAS	600	400	0	400
2078 APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	60	200	0	200
2079 CAMARA ITINERANTE	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	12	200	0	200
2080 DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	CAMARA	JACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS	UNIDADES	15	400	0	400
Total do Programa				32.069	250	32.319	





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2021							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021							
Programa : 0022 PREVIDENCIA MUNICIPAL							
Objetivo : CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV							
Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
BENEFICIOS MANTIDOS		UNIDADES	0	900			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS	ITAPEVIPREV	INATIVOS	UNIDADES	800	25.000	0	25.000
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA	ITAPEVIPREV	PENSIONISTAS	UNIDADES	170	6.000	0	6.000
2083 CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS	ITAPEVIPREV	UNIDADES	UNIDADES	1	899	0	899
				Total do Programa	31.899	0	31.899



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
ELABORACAO DA LDO-2021					
METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 9999 RESERVA DE COTINGENCIA					
Objetivo : reserva de contingencia					
Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI					
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente   Indice Futuro 2021					
CAPITALIZACAO ANUAL P/RESERVA MATEMATICA DE RPPS % PERCENTUAL   100   100					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Valores 2021					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	0	2.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	ITAPEVIPREV	UNIDADES	UNIDADES	1	38.101
Total do Programa					40.101



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
		ELABORACAO DA LDO-2021				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021				
		RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS				
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020				
		A C O E S				
ORGAOS		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	55	5.524	0	5.579	
03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	10	1.302	0	1.312	
04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA	50	8.122	0	8.172	
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	20.000	0	0	20.000	
06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	115	8.316	0	8.431	
07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	125	14.215	0	14.340	
08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	1.050	10.598	28.792	40.440	
09.00.00	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	1.795	12.062	0	13.857	
10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	34.690	78.306	0	112.996	
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	20.115	222.450	0	242.565	
12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.705	5.560	0	7.265	
13.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	7.480	178.398	0	185.878	
14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	1.786	20.485	0	22.271	
16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	949	33.223	0	34.172	
17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15	3.305	0	3.320	
18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	1.565	8.377	0	9.942	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	250	32.069	0	32.319	
23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	40.101	31.899	0	72.000	
TOTAL		131.856	674.211	28.792	834.859	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		683.516	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	110.242	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	41.101



## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	729.516	766.756	775.693	795.599	822.674
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.308	138.453	139.220	145.050	149.960
Impostos	127.116	132.395	133.100	138.800	143.500
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	45.179	42.815	43.000	46.000	48.000
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	8.675	4.561	4.600	4.800	5.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.034	60.519	61.000	63.000	65.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.228	24.500	24.500	25.000	25.500
Taxas	9.574	5.646	5.700	5.800	6.000
Pelo Exercício do Poder de Polícia	9.574	5.646	5.700	5.800	6.000
Pela prestação de serviços	0	0	0	0	0
Contribuição de Melhoria	618	412	420	450	460
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.113	35.000	36.500	38.000	40.000
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	19.442	21.000	22.000	23.000	24.000
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	11.671	14.000	14.500	15.000	16.000
RECEITA PATRIMONIAL	20.183	57.913	57.930	58.025	58.250
Receitas Imobiliárias	58	37	40	45	50
Receitas de Valores Mobiliários	19.995	57.516	57.520	57.600	57.800
Demais Receitas Patrimoniais	130	360	370	380	400
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	2.454	1.688	1.700	1.750	1.800
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	610.954	610.778	619.704	633.315	655.525
Transferências da União	139.666	131.998	133.304	138.705	145.005
Fundo de Participação dos Municípios	74.827	81.700	82.000	83.500	85.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	3	4	4	5	5
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	64.836	50.294	51.300	55.200	60.000
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	37.682	22.485	23.000	25.000	27.000
Transferência do Salário-educação (FNDE)	16.087	17.200	17.500	18.000	19.000
Demais Transferências do FNDE	2.778	3.079	3.100	3.500	4.000
Transferências do FNAS	1.928	4.130	4.200	5.000	6.000
Demais Transferências da União	6.361	3.400	3.500	3.700	4.000
Transferências dos Estados	342.018	350.350	355.400	361.010	371.820
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	314.287	320.292	325.000	330.000	340.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	21.850	23.500	23.700	24.000	24.500
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.226	2.500	2.600	2.700	2.800
Transferência Financeira da CIDE	173	300	300	310	320
Demais Transferências dos Estados	3.482	3.758	3.800	4.000	4.200
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	127.446	125.000	127.500	130.000	135.000
Transferências de Instituições Privadas	1.824	3.430	3.500	3.600	3.700
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	9.839	7.305	7.400	7.500	7.600
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	82.335	84.381	86.761	88.041	90.461
RECEITAS DE CAPITAL	32.931	90.850	59.166	41.065	44.065
Operações de crédito	23.581	69.130	45.101	27.000	30.000
ALIENAÇÃO DE BENS	254	8.220	35	35	35
Alienação de Bens Móveis	254	30	35	35	35
Alienação de Bens Imóveis	0	8.190	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	9.066	13.500	14.000	14.000	14.000
Outras receitas de capital	30	0	30	30	30
Total geral das receitas	762.447	857.606	834.859	836.664	866.739
Receitas primárias advindas de PPPS	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	710.074	745.756	753.693	772.599	798.674
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2019	650.633				

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

MIDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020  
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A previsão das receitas foi elaborada com as premissas fixadas na legislação em vigor, notadamente levando em conta a arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntura, que neste caso e em virtude da perspectiva de queda expressiva na arrecadação de todos os Entes Federativos em decorrência da pandemia mundial causada pelo coronavírus, estimou-se que a arrecadação para o exercício de 2021 deve ser próxima àquela estimada para se arrecadar no exercício de 2020, não devendo ocorrer aumento das receitas em virtude da contração da economia tanto do Município de Itapevi, Brasil e do mundo todo.

Uma visão mais clara com relação à arrecadação deverá ocorrer próximo ao fim do primeiro semestre de 2020.

Há previsão também do ingresso de receitas de capital para o exercício de 2021 abaixo daqueles estimada 2020.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para o campo arrecadado, informei os valores arrecadados em 2019.

Para os demais anos, a partir de 2020, acrescentando 1.000 às contribuições sociais até 2023.



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2019	Reestimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022	Estimativa 2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	606.727	649.058	655.270	654.564	679.639
1 Pessoal e Encargos Sociais	296.443	309.310	322.700	332.600	342.770
2 Juros e Encargos da Dívida	1.030	8.850	9.000	9.000	9.000
3 Outras Despesas Correntes	309.254	330.898	323.570	312.964	327.869
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	102.029	166.048	135.589	138.100	143.100
4 Investimentos	98.288	159.738	122.547	125.000	130.000
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	3.741	6.310	13.042	13.100	13.100
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	9.030	42.500	44.000	44.000	44.000
Para suplementações	9.030	42.500	44.000	44.000	44.000
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	717.786	857.606	834.859	836.664	866.739
Despesas primárias geradas de PPPs	0	39.500	39.500	39.500	39.500

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020  
2021

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Valores projetados de acordo com a perspectiva de arrecadação, a qual foi estimada levando em conta as conjunturas atuais e futuras da economia e os efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foram utilizados Relatório Posição Analítica de dotações orçamentárias de 2019, Cadastros de Planos de Despesas LOA 2020 para registrar despesas projetadas para o ano corrente, 1000(R\$milhares) a cada ano até 2023, a partir do previsto para 2020.



## Município de ITAPEVI

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	19.779	43.758	77.506	90.862	77.941	67.818
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	15.658	37.577	71.190	82.862	73.441	63.118
Emprestimos	15.658	23.531	14.809	13.363	12.445	11.544
Internos	13.023	21.874	14.159	13.363	12.445	11.544
Externos	2.635	1.657	650	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	14.046	56.381	69.499	60.996	51.574
Internos	0	14.046	56.381	69.499	60.996	51.574
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.121	6.181	6.316	8.000	4.500	4.700
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	60.156	125.811	93.580	93.590	93.595	93.600
Disponibilidade de Caixa	58.627	124.182	92.000	92.000	92.000	92.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	84.252	148.182	117.000	118.000	119.000	120.000
(-) Restos a Pagar processados	25.625	24.000	25.000	26.000	27.000	28.000
Demais Haveres Financeiros	1.529	1.629	1.580	1.590	1.595	1.600
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-40.377	-82.053	-16.074	-2.728	-15.654	-25.782

Resultado Nominal de 2019 calculado abaixo da linha; 2021 a 2023 calculado acima da linha

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes	////////////////	////////////////	-32.059	-13.900	-16.900
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-41.676	////////////////	-33.197	-14.913	-18.766

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04





## Município de ITAPEVI

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Dados extraídos do sistema contábil, e projeção elaborada de acordo com o histórico dos dados colhidos e suas respectivas médias.

MLDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2021			2022			2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	864.496	834.859	110,7690	897.641	836.664	108,2921	962.455	866.739	108,5222
Receitas primárias (I)	758.232	732.238	97,1533	806.875	752.064	97,3420	864.959	778.939	97,5290
Despesa total	864.496	834.859	110,7690	897.641	836.664	108,2921	962.455	866.739	108,5222
Despesas primárias (II)	841.672	812.817	107,8446	873.930	814.564	105,4316	937.914	844.639	105,7551
Resultado primário (III)=(I-II)	-83.440	-80.579	-10,6912	-67.055	-62.500	-8,0896	-72.955	-65.700	-8,2261
Resultado Nominal	-33.197	-32.059	-4,2536	-14.913	-13.900	-1,7991	-18.766	-16.900	-2,1160
Dívida pública consolidada	94.087	90.862	12,0555	83.621	77.941	10,0881	75.307	67.818	8,4913
Dívida consolidada líquida	-2.824	-2.728	-0,3618	-16.794	-15.654	-2,0260	-28.629	-25.782	-3,2281
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	40.902	39.500	5,2408	42.378	39.500	5,1125	43.862	39.500	4,9457
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-40.902	-39.500	-5,2408	-42.378	-39.500	-5,1125	-43.862	-39.500	-4,9457

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2019 (a)	%	Metas Realizadas em 2019 (b)	%	Variação (II-I)	
					RCL	RCL
Receita Total	690.140	106,0720	762.447	107,3757	72.307	10,4771
Receita Primária (I)	618.709	95,0933	718.617	101,2031	99.908	16,1478
Despesa Total	739.140	113,6032	717.786	101,0860	-21.354	-2,8890
Despesa Primária (II)	737.019	113,2772	713.015	100,4141	-24.004	-3,2569
Resultado Primário (III)=(I-II)	-118.310	-18,1838	5.602	0,7889	123.912	-104,7350
Resultado Nominal	-3.145	-0,4833	-41.676	-5,8692	-38.531	1.225,1510
Dívida Pública Consolidada	13.871	2,1319	43.758	6,1624	29.887	215,4639
Dívida Consolidada Líquida	-44.883	-6,8983	-82.053	-11,5555	-37.170	82,8153

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os resultados foram extraídos das tabelas dos resultados que seguiram como anexos das Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	755.668	690.140	-8,67	842.169	22,03	864.496	2,65	897.641	3,83	962.455	7,22	
Receitas Primárias (I)	662.857	618.709	-6,66	759.525	22,76	758.232	-0,17	806.875	6,42	864.959	7,20	
Despesa total	676.231	739.410	9,34	798.247	7,96	864.496	8,30	897.641	3,83	962.455	7,22	
Despesas Primárias (II)	676.876	737.019	8,89	787.045	6,79	841.672	6,94	873.930	3,83	937.914	7,32	
Resultado primário (III)=(I-II)	-14.019	-118.310	743,93	-27.520	-76,74	-83.440	203,20	-67.055	-19,64	-72.955	8,80	
Resultado Nominal	0	-3.145	0,00	6.754	-314,75	-33.197	-591,52	-14.913	-55,08	-18.766	25,84	
Dívida pública consolidada	5.748	13.871	141,32	63.965	361,14	94.087	47,09	83.621	-11,12	75.307	-9,94	
Dívida pública líquida	-16.199	-44.883	177,07	-5.154	-88,52	-2.824	-45,21	-16.794	494,69	-28.629	70,47	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	813.640	716.365	-11,96	842.169	17,56	834.859	-0,87	836.664	0,22	866.739	3,59	
Receitas primárias (I)	713.709	642.219	-10,02	759.525	18,27	732.238	-3,59	752.064	2,71	778.939	3,57	
Despesa total	728.109	767.507	5,41	798.247	4,01	834.859	4,59	836.664	0,22	866.739	3,59	
Despesas primárias (II)	728.804	765.025	4,97	787.045	2,88	812.817	3,27	814.564	0,21	844.639	3,69	
Resultado primário (III)=(I-II)	-15.095	-122.806	713,55	-27.520	-77,59	-80.579	192,80	-62.500	-22,44	-65.700	5,12	
Resultado Nominal	0	-3.264	0,00	6.754	-306,92	-32.059	-574,67	-13.900	-56,64	-16.900	21,58	
Dívida pública consolidada	6.188	14.398	132,68	63.965	344,26	90.862	42,05	77.941	-14,22	67.818	-12,99	
Dívida pública líquida	-17.441	-46.588	167,12	-5.154	-88,94	-2.728	-47,07	-15.654	473,83	-25.782	64,70	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os resultados foram extraídos das tabelas dos resultados que seguiram como anexos das Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	971.818	100,00	928.881	100,00	798.143	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>971.818</b>	<b>100,00</b>	<b>928.881</b>	<b>100,00</b>	<b>798.143</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.466	100,00	69.520	100,00	70.834	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.466</b>	<b>100,00</b>	<b>69.520</b>	<b>100,00</b>	<b>70.834</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados constantes da planilha foram extraídos dos balanços da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores acima, foram retirados do total do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial de 2017, 2018 e 2019.

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	426	8.432	103
Alienação de Bens Móveis	254	0	103
Alienação de Bens Imóveis	0	8.351	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	172	81	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	8.961	8.535	103

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não houve despesas advindas da receita de alienação de bens.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Sem previsão para RPPS



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	90.190	87.588	55.938
Receita de Contribuições dos Segurados	17.869	18.581	19.442
Civil	17.869	18.581	19.442
Ativo	17.854	18.534	19.356
Inativo	15	47	86
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	34.244	34.324	35.864
Civil	34.244	34.324	35.864
Ativo	34.244	34.324	35.864
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	37.864	34.670	632
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	37.864	34.670	632
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	213	13	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	213	13	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	90.190	87.588	55.938

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	14.418	17.847	21.501
Aposentadorias	11.280	13.961	17.646
Pensões	3.138	3.886	3.855
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	14.418	17.847	21.501
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	75.772	69.741	34.437

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0





Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	552	494	0
Investimentos e Aplicações	370.868	438.152	538.979
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--------------------------------------	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foi utilizado relatório Posição analítico de dotações - Empenhadas

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2019	-----	-----	-----	539.032
2020	53.492	28.540	24.952	563.984
2021	50.799	28.875	21.924	585.908
2022	48.191	29.566	18.625	604.533
2023	45.513	31.184	14.329	618.862
2024	42.689	34.560	8.129	626.991
2025	40.250	36.123	4.127	631.118
2026	37.882	37.856	26	631.144
2027	35.660	38.969	-3.309	627.835
2028	33.525	39.583	-6.058	621.777
2029	31.538	40.147	-8.609	613.168
2030	29.614	40.435	-10.821	602.347
2031	27.861	40.102	-12.241	590.106
2032	26.222	39.593	-13.371	576.735
2033	24.620	39.379	-14.759	561.976
2034	23.087	39.387	-16.300	545.676
2035	21.620	39.257	-17.637	528.039
2036	20.128	39.406	-19.278	508.761
2037	18.742	39.268	-20.526	488.235
2038	17.474	38.593	-21.119	467.116
2039	16.143	38.745	-22.602	444.514
2040	14.811	39.422	-24.611	419.903
2041	13.677	38.934	-25.257	394.646
2042	12.562	38.470	-25.908	368.738
2043	11.628	37.440	-25.812	342.926
2044	10.766	36.420	-25.654	317.272
2045	9.888	36.013	-26.125	291.147
2046	9.076	34.898	-25.822	265.325
2047	8.341	33.623	-25.282	240.043
2048	7.695	31.867	-24.172	215.871
2049	7.122	29.923	-22.801	193.070
2050	6.595	27.618	-21.023	172.047
2051	6.084	25.634	-19.550	152.497
2052	5.628	23.449	-17.821	134.676
2053	5.202	21.223	-16.021	118.655
2054	4.773	18.826	-14.053	104.602
2055	1.881	16.711	-14.830	89.772
2056	1.642	14.603	-12.961	76.811
2057	1.427	12.717	-11.290	65.521
2058	1.226	10.935	-9.709	55.812
2059	1.040	9.292	-8.252	47.560
2060	865	7.753	-6.888	40.672
2061	717	6.446	-5.729	34.943

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2062	586	5.277	-4.691	30.252
2063	480	4.313	-3.833	26.419
2064	383	3.471	-3.088	23.331
2065	303	2.771	-2.468	20.863
2066	235	2.162	-1.927	18.936
2067	178	1.662	-1.484	17.452
2068	132	1.241	-1.109	16.343
2069	97	930	-833	15.510
2070	72	702	-630	14.880
2071	50	487	-437	14.443
2072	36	358	-322	14.121
2073	27	268	-241	13.880
2074	20	199	-179	13.701
2075	14	146	-132	13.569
2076	9	91	-82	13.487
2077	5	57	-52	13.435
2078	4	40	-36	13.399
2079	2	26	-24	13.375
2080	2	20	-18	13.357
2081	1	18	-17	13.340
2082	1	15	-14	13.326
2083	1	14	-13	13.313
2084	1	12	-11	13.302
2085	1	11	-10	13.292
2086	0	8	-8	13.284
2087	0	8	-8	13.276
2088	0	7	-7	13.269
2089	0	7	-7	13.262
2090	0	6	-6	13.256
2091	0	6	-6	13.250
2092	0	5	-5	13.245
2093	0	3	-3	13.242
2094	0	3	-3	13.239

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Valores extraídos conforme demonstrativos das Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria (Artigo 53, Parágrafo 1º/ Inciso II da LRF)

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



Município de ITAPEVI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2019	-----	-----	-----	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro**  
**2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Não é aplicado a este RPPS

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)





Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	IPTU Social	60	69	80	Aumento das receitas próprias e dívida ativa
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Proprietários de residência de interesse social	39	45	52	Aumento das receitas próprias e dívida ativa
IPTU	Isenção	Incentivo à instalação de empresas no Município	36	41	48	Aumento das receitas próprias e dívida ativa e aumento de receitas novas
TOTAL			135	155	180	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-04-20 e hora de emissão 20:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: As renúncias fiscais apontadas serão compensadas com o acréscimo das receitas mediante as seguintes ações:

- Aumento das receitas próprias mediante o reajuste dos seus valores e medidas visando o seu incremento, inclusive com medidas de aprimoramento da recuperação dos valores da dívida ativa;
- Aumento da arrecadação de tributos municipais decorrente da instalação de novas empresas no Município de Itapevi, na ordem aproximada de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	10.597
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	2.500
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.097
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.097
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	7.000
Impacto de Novas DOCCs	7.000
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.097

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 20-Abr-2020 e hora de emissão 20:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Valor projetado para o aumento das DOCC's para o exercício de 2021.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Sem previsão para RPPS

**LEI Nº 2.799, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*(Autógrafo 038/2020 – Projeto de Lei nº 046/2020 – Aatoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)*

“DENOMINA RUA GERALDO CALIXTO DE OLIVEIRA A ATUAL RUA SOL, LOCALIZADA NO JARDIM CRUZEIRO, NESTA MUNICIPALIDADE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Geraldo Calixto de Oliveira a atual Rua Sol, localizada no Jardim Cruzeiro, nesta municipalidade, passando a integrar a presente Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo do referido logradouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferrelra Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

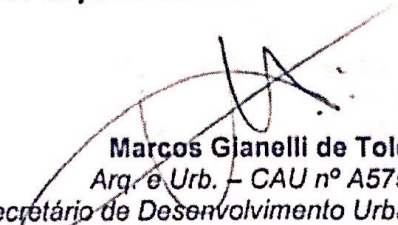
**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Rua Sol, Jardim Cruzeiro - Município de Itapevi-SP

Rua Sol, do loteamento denominado Jardim Cruzeiro, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.113, na malha 42**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na congruência com a rotatória paralelo a Rua Adriano Camargo Ribeiro e final na Rua Yen, com extensão de 649,98 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Noroeste (NO)-Sudeste (SE) na distância de **649,98 metros**.

**Confrontações: Lado esquerdo:** com os lotes 1 e 65 da quadra B em ordem crescente, com a Rua Yen, com o lotes 1,2,3 e 28 da quadra C, com os lotes 2,3,4,5,8,7 e 15 da quadra D, com o lotes 8 e 9 da quadra F, com o lotes 7 e 8 da quadra G, com o lotes 6 e 5 da quadra H e com os lotes 1 à 6 da quadra I.

**Lado Direito:** com o lotes 1 ao 14 da quadra J em ordem decrescente, com a Rua Yen, com o lotes 6 à 12 da quadra A.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 24 de junho de 2020.

  
**Marcos Gianelli de Toledo**  
Arq. e Urb. – CAU nº A57501-1  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

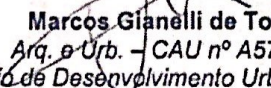
**CERTIDÃO nº. 062/2020**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arquiteto e Urbanista **Marcos Gianelli de Toledo**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador **Rafael Alan de Moraes Romeiro**, através do Ofício GVPRA nº 84/2020., protocolado em de junho de 2020, que a “**Rua Sol**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim Cruzeiro**”, e até a presente data a rua foi oficializada através da Lei 2.647 de 18 de março de 2019 qu oficializou todas os logradouros do município.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

  
**Marcos Gianelli de Toledo**  
Arq. e Urb. – CAU nº A57501-1  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## Decretos

### DECRETO Nº 5.551, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5.298, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5.298/2017, alterado pelo Decreto nº 5.413/2018 passa vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 2º A COMCITA é composta pelos seguintes servidores Tadeu Antônio Salles, Danielle Campelo Vaz, José Batista Gouveia Filho, Angelica Silva Belizoti e Alexsander Luiz Guimarães, sendo presidida pelo primeiro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

### DECRETO Nº 5.552, DE 02 DE JULHO DE 2020.

*“ALTERA O DECRETO Nº 5.510 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 QUE ESTABELECEU OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O ANO DE 2020.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a antecipação, excepcional, do feriado estadual de 09 de julho pelo Governo do Estado de São Paulo para 25 de maio de 2020 em virtude da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a medida adotada pelo Governo do Estado, atingiu o feriado da Revolução Constitucionalista de 32 programado nos municípios;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itapevi por meio do Decreto nº 5.545/2020, em virtude da antecipação do feriado de 09 de julho pelo Governo do Estado, decretou ponto facultativo aos 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto Municipal nº 5.510, de 06 de janeiro de 2020 que estabeleceu as datas dos feriados e pontos facultativos no Município de Itapevi para o ano de

2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a alínea “b” do inciso V do artigo 1º do Decreto nº 5.510/2020, cancelando o ponto facultativo do dia 10/07/2020 (sexta feira) anteriormente estabelecido.

Art. 2º. As demais datas previstas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de julho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de julho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### Outros atos oficiais

O Município de Itapevi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes de comércio e prestação de serviços no Município de Itapevi – “Comércio Popular”.

Para a participação neste Chamamento Público, além da apresentação de proposta, deverá o interessado primeiramente se cadastrar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como comerciante popular de baixa renda.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 20 de Julho de 2020, às 17:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP .

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

## Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

### Comunicados

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, informa que, para construção, implantação e funcionamento da Cooperativa Ganhando Vidas recebeu única proposta da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Ganhando Vidas, pessoa jurídica, com o qual firmou o Termo de Concessão gratuita do direito real de uso de imóvel locado pelo Município de Itapevi (área a ser cedida), galpão de 1000 m<sup>2</sup>, situado na Rodovia Eng. Renê



Benedito Silva, nº 660 – Sítio dos Moinhos – Itapevi/SP.

## Secretaria de Planejamento

### Comunicados

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 22/2020**

A Secretaria Municipal de Planejamento, informa que, para celebração de Acordo de Cooperação com Pessoas Físicas ou Jurídicas da Sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Projeto Grafite - 2ª Edição, recebeu única proposta da Código Engenharia e Construções LTDA, com a qual firmará o respectivo Acordo.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade  
Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**  
Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert  
**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

## Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana  
Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi  
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,  
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon  
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

## ItapeviPrev

**Superintendente:**  
Valéria Cristina Ianaconi

